



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

RECEBIDO

EM 19/03/20

MENSAGEM Nº 02/2020.

José Cícero Toledo Acioli
Diretor Legislativo

Santa Luzia do Norte, 18 de março de 2020.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.**

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa augusta Câmara de Vereadores, o anexo projeto de lei que dispõe sobre a alteração da lei municipal nº 623/2019 autorizando a abertura de crédito adicional tipo especial ao orçamento para o exercício financeiro de 2020 do município até o valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) e dá outras providências.

A aprovação do presente Projeto de Lei é resultante da necessidade de aplicação dos recursos advindos da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, por meio do Consorcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL.

Ante o exposto, entendemos ser muitíssimo relevante a aprovação desta Lei Municipal, posto que, é evidente o interesse público de que se reveste o Projeto de Lei que ora se encaminha a essa Casa Legislativa. Esses objetivos refletem o desejo da presente Administração de priorizar e concretizar políticas públicas duradouras e equilibradas, por meio da implantação de projetos que perdurem com qualidade, racionalidade e transparência.

De forma sucinta e clara, são os motivos que nos impõem submeter o projeto de lei à valiosa apreciação de Vossas Excelências, esperando contar com a compreensão e o apoio de todos para aprovação da proposição.

Na oportunidade, renovo a Vossas Excelências, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito de Santa Luzia do Norte/AL, em 18 de março de 2020.

MARCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

RECEBIDO

EM 19/03/20

PROJETO DE LEI Nº 02 DE 18 DE MARÇO DE 2020 José Cícero Toledo Acioli
Diretor Legislativo

Altera a lei municipal nº 623/2019 autorizando a Abertura de Crédito Adicional tipo ESPECIAL ao Orçamento Vigente do Município até o valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Acrescenta-se à Lei municipal 623/2019 os arts. 5º-A, 5º-B e 5º-C a seguir descritos:

Art. 5º - A. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional tipo Especial até o valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), destinados a consoantes especificações a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	0551 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	6046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 200.000,00
FONTE	0040.00.000 – ASPS
ELEMENTO	3.3.94.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR	R\$ 120.000,00
FONTE	0040.00.000 – ASPS

Art. 5º - B. As despesas decorrentes da abertura do presente crédito especial serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 5º - C. Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, revisado pela Lei nº 627/2019, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

2020, Alterada pela Lei nº 628/2019 e da Lei Orçamentária Anual de 2020, Lei nº 629/2019 em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Luzia do Norte/AL, em 18 de março de 2020.


MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA

Prefeito